



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 003/2025-P

Dois Córregos, 13 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA”**.

Os recursos de que tratam o presente projeto de lei possibilitarão à Santa Casa continuar a efetivação da retaguarda em cardiologia, inclusive para casos de gravidade.

Trata-se de serviço exitoso iniciado ao tempo da gestão anterior, que possibilitou que muitas vidas fossem salvas em virtude de atendimento diferenciado para o hospital de uma cidade do porte de Dois Córregos.

O serviço prevê, gratuitamente, a realização, além do atendimento imediato por especialistas, a realização de cateterismos, angiotomografias de coronários, angioplastias e ecocardiogramas.

Dessa forma, pacientes que acorrem à Santa Casa com sintomas cardíacos, inclusive graves, que antes eram apenas estabilizados e ficavam esperando encaminhamento para hospitais de região via CROSS, são atendidos com esses exames e procedimentos de forma imediata.

Muitas vezes esse atendimento especializado imediato significa garantir a vida do paciente que, dependendo da gravidade do quadro clínico, até o surgimento da vaga CROOS pode não resistir e vir a óbito.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

O que foi uma exitosa iniciativa acabou acolhida pela população, com a inclusão de recursos na lei orçamentária vigente, por intermédio de votação em audiência pública do orçamento participativo.

A comunidade dois-correguense, votando, optou por alocar R\$ 1.130.000,00 para garantir a prestação deste serviço também no corrente exercício de 2025.

Tendo em vista a importância da continuidade do serviço já a partir de 1º de fevereiro, posto que o convênio atual finda no dia 31 do mês em curso, pede-se que o presente projeto lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2025, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), recursos que serão empregados para custeio do serviço de retaguarda em cardiologia.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada, bem ainda, se necessário, Termo Aditivo ao Termo de Fomento, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação existente no orçamento vigente, suplementada se necessário.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

